

Atividades das Pausas Letivas - Natal e Páscoa

Normas de Funcionamento

1. Definição

As atividades desenvolvidas durante as pausas letivas do Natal e da Páscoa são dinamizadas pela Câmara de Mourão e pela Associação de Desenvolvimento de Mourão (ADEREM) em parceria.

As atividades são gratuitas e de caráter educativo, cultural, desportivo e recreativo.

2. Destinatários

Crianças e jovens entre os 6 e os 18 anos de idade, residentes no concelho de Mourão ou que estejam a passar férias com familiares residentes no concelho.

3. Inscrições

a) A Ficha de Inscrição deve ser preenchida presencialmente na Associação de Desenvolvimento de Mourão (ADEREM) ou nas Juntas de Freguesia de Granja e Luz.

b) A criança ou o jovem só pode iniciar as atividades no dia seguinte à entrega da ficha de inscrição.

c) Há atividades que exigem pagamento de bilhetes, ficando este a cargo dos pais e tendo que ser efetuado no ato da inscrição.

4. Calendarização

a) No ato da inscrição, será entregue a calendarização com a planificação, locais e horários das atividades.

b) As atividades realizar-se-ão de uma forma rotativa por vários locais dentro e fora do concelho de Mourão.

5. Vestuário

a) As crianças e os jovens deverão ir equipados de acordo com a atividade a realizar.

b) Todo o vestuário, lancheiras, mochilas, etc. deve estar identificado com o nome da criança.

6. Recepção e Entrega das crianças

A entrega e recolha das crianças, encontra-se discriminada na calendarização.

7. Refeições

a) Durante o período destinado às atividades serão servidas refeições, as mesmas serão pagas de acordo com o escalão em que cada criança se encontra (A,B ou C). As crianças que não residem no concelho pagam de acordo com o valor do escalão C.

c) As crianças ou jovens devem levar lanche para os períodos da manhã e tarde.

d) Quando se efetuarem saídas fora do concelho, que se prolonguem para lá da hora do almoço, as crianças devem levar: lanche para o período da manhã; almoço e lanche para o período da tarde.

8.Seguro

Todas as crianças e jovens estão abrangidos por um seguro de acidentes pessoais-grupo, que durará o mesmo número de dias que decorreram as atividades.

No caso de acidentes ou doença súbita, as crianças e os jovens serão socorridos acionando todos os meios necessários em função da situação. O Encarregado de Educação será imediatamente avisado devendo posteriormente dirigir-se ao espaço onde se desenvolve a atividade.

9.Segurança

No fim do dia, as crianças e os jovens serão entregues ao encarregado de Educação/representante legal ou a outras pessoas indicadas por estes na ficha de inscrição.

10.Saúde/Medicamentos

O encarregado de educação ou representante legal, deve informar a organização, se a criança ou jovem sofre de algum condicionamento físico que possa interferir no seu quotidiano durante a sua participação nas atividades, para que possamos estar melhor preparados para o receber.

Caso a criança ou jovem tenha necessidade imprescindível de tomar medicamentos durante o horário de frequência no local onde ocorram as atividades, os pais e/ou encarregado de educação deverão comunicar ao técnico ou Monitor responsável do grupo, por escrito, através de uma declaração devidamente assinada, a dosagem e o horário de administração dos mesmos, bem como qualquer outra informação que entendam pertinente.

A referida declaração deverá ser entregue no início das atividades, devendo nela constar:

- 1. O nome da criança ou do jovem;**
- 2. Identificação e contacto (s) do encarregado de educação ou representante legal;**
- 3. Medicamento a tomar, dosagem e horário;**
- 4. Reações alérgicas conhecidas a medicamentos;**
- 5. Assinatura do encarregado de educação ou representante legal.**

11. Deveres das crianças e dos jovens

a) Os/As encarregados/as de educação/representante legal devem informar, por escrito, no ato de inscrição, quaisquer condicionantes que existam quanto às necessidades de alimentação específicas ou cuidados especiais de saúde da criança ou do jovem.

b) Cumprir as regras de higiene e segurança.

c) Usufruir corretamente dos serviços que a Câmara Municipal oferece.

d) Respeitar os elementos da equipa técnica e os/as outros/as participantes.

e) Zelar pela conservação e asseio das instalações, material, mobiliário e espaços verdes.

f) Permanecer nos locais da atividade durante o seu horário, salvo autorização do encarregado/a de educação a indicar o contrário.

g) Apresentar-se com o equipamento adequado às atividades.

h) Não é permitido o uso de facas, canivetes ou similares.

i) O uso de telemóveis é condicionado e restrito, sendo da responsabilidade de cada um a sua guarda e segurança.

j) A organização controlará o seu uso, e não se responsabiliza por perdas ou usos indevidos.

k) As crianças e os jovens devem evitar trazer objetos de valor. As entidades organizadoras não se responsabilizam por perdas ou danos.

l) Cumprir o disposto nas presentes normas, bem como as instruções que lhes sejam dadas pelos/as técnicos/as e AO.

12. Direitos das crianças e dos jovens

a) Ter acesso aos diversos serviços que o projeto proporciona, nomeadamente:

-Acompanhamento técnico.

-Material necessário à prática das atividades.

b) Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos outros participantes.

c) Ver salvaguardada a sua segurança e a sua integridade física e moral.

d) Ser assistido/a, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita.

e) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes da sua ficha de inscrição.

- f) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento das atividades.

13.Comportamento das crianças e jovens

Caso se verifique um mau comportamento no decorrer das atividades, o encarregado de educação ou representante legal, será avisado.

14.Danos causados pelas crianças e jovens

Caso a criança ou o jovem cause danos materiais nas instalações, devido a utilização inadequada ou desautorizada, o/a encarregado/a de educação será contactado de imediato.

15.Equipa Técnica

As equipas técnicas são constituídas por Assistentes Operacionais, Técnicos e Monitores das diversas áreas de acordo com o local de realização da atividade.

16.Deveres dos Técnicos e dos Assistentes Operacionais

- a) Participar na elaboração do plano de atividades e acompanhar a sua boa execução.
- b) Assegurar a realização das atividades, cumprindo a legislação em vigor e as respetivas normas.
- c) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela conservação das instalações.
- d) Garantir condições de higiene e segurança.
- e) Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem.
- f) Verificar as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.
- g) Contribuir para a formação e realização integral das crianças e jovens, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades, estimulando a sua autonomia e criatividade.
- h) Respeitar as diferenças culturais e pessoais dos participantes e combater processos de exclusão e discriminação negativa.

17.Direitos dos Técnicos e dos Assistentes Operacionais

- a) Direito ao apoio técnico, material e documental necessário à formação e informação.
- b) Direito à segurança na atividade no que respeita às condições de trabalho.

18.Disposições Finais

Estas normas podem ser alteradas desde que a Câmara Municipal de Mourão e a ADEREM assim o entendam.

Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelas entidades acima referidas.